



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Credencia e autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Corujinha Unidade 2, localizada à rua Taufick Abdo Nader, 287 – Cassino.			
RELATORA: Dináh Quesada Beck			
Parecer 008\2025	PROCESSO: EI086.04/20 25	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 15/07/2025

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 15/04/2024, através do Ofício 696/2024 e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Corujinha – Unidade 2.

2. Análise da Matéria

O processo foi credenciado neste CME em 14/08/2023, tendo sofrido análise após o envio do mesmo pela SMEd em 15/04/2024.

A Informação 001/2024 foi encaminhada em 03/12/2024 para adequações ao processo.

O protocolo de documentos no CME foi realizado em 15/03/2025.

Após nova análise, foi encaminhada à Escola a Advertência 001/2025, na data de 09/04/2025.

Novo protocolo de documentos em 30/04/2025.

O processo foi novamente analisado, tendo sido realizada visita “in loco” em 08/05/2025.

Novos documentos protocolados em 06/06/2025.

Foi novamente realizada visita “in loco” em 08/09/2025.

Na data de 10/07/2025, mais uma visita “in loco” foi realizada pelas Comissão verificadora CME/SMEd, sendo constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022, a Instrução Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõem à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

3 -Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

4. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 15 de julho de 2025.

Conselheiros

Camila Bottero Corrêa

Cláudia Batista

Dináh Quesada Becck – **Relatora**

Janaína Domingues

Lisiane Ferreira de Lima

Maria Aparecida Reyer

Rita de Cássia M. de Souza

Sílvia Barreto Soares


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME